



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

PROJETO DE LEI N°.2.065/2021

Autoriza o Poder Executivo efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) servidor pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público a que refere o art. 37, IX, da Constituição da República, na função de Motorista, a ser exercida no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.

§1º Considera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público para os efeitos desta lei, a contratação de pessoal para suprir a falta em decorrência da ausência de profissionais da área no Quadro de Cargos do Poder Público Municipal.

§2º A contratação será realizada obedecendo à ordem dos classificados da banca do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado.

§ 3º O contrato administrativo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser rescindido na medida em que for provido o cargo em decorrência da realização de Concurso Público.

Art. 2º As atribuições da função a ser preenchida pela contratação de pessoal referida no art. 1º são as constantes na Lei Municipal nº 453/1990 e a remuneração é equivalente a percebida pelos servidores de igual função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

MENSAGEM Nº. 441/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº. 2.065/2021 que autoriza o Poder Executivo efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Pelo Projeto de Lei em questão estamos propondo a contratação temporária de 01 (um) Motorista, pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, visando suprir a falta, em decorrência da ausência de profissionais da área disponíveis no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais.

A contratação de tal servidor é de suma importância para que a Secretaria de Obras possa continuar desenvolvendo suas atividades regularmente.

Informamos que o referido servidor irá laborar na Secretaria de Obras, suprimo a ausência de tal profissional na respectiva secretaria, visto que, a demanda laboral intensificou-se visando proporcionar aos Municípios melhores condições de trafegabilidade nas estradas do interior.

Nesse interim, deve-se enaltecer que o município de Pejuçara é essencialmente agrícola, e, nos próximos meses se inicia a colheita e escoamento da safra, ocasionando fluxo diário de inúmeros implementos agrícolas, o que requer plenas condições de trafegabilidade.

Sendo assim, requer-se o recrutamento de um servidor para suprir as necessidades temporárias da Administração Pública Municipal.

O recrutamento do servidor a que se pretende contratar temporariamente se dará por meio de banca do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

O contrato administrativo de que trata este Projeto de Lei poderá ser rescindido na medida em que for provido o cargo em decorrência da realização de Concurso Público.

Frisa-se, também, que o Município havia iniciado os tramites administrativos para realização de concurso público, entretanto a pandemia do Coronavírus interrompeu o certame.

Sendo o que tínhamos esperamos que a matéria seja objeto de aprovação, manifestando nossas cordiais saudações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
em 15 de janeiro de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal